



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.323 /

**"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA
CLARA".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes dos requerimentos protocolados sob os números 6175/99 e 9258/99, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Residencial Santa Clara, de propriedade de Tai Pin Ltda. localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes do processo administrativo nº 10524/95, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2508/99-DR de 07 de maio de 1999, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes a Rede Coletora de Esgotos Sanitários e Rede de Abastecimento de Água Potável;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo de protocolo nº 9258/99, no qual a Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente a demarcação de lotes.

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Inciso III do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.323 - fls. 2

ART. 1º - Fica liberado o lote 01 da Quadra F, do Loteamento Jardim Del Rey, hipotecado para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Santa Clara, aprovado pela Decreto nº 5932, de 16 de fevereiro de 1998.


PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecerá hipotecado o imóvel mencionado no anexo integrante do Decreto nº 5.932 de 16 de fevereiro de 1998, como garantia para a devida conclusão das obras.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação.